

LEI Nº 4.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

1/6

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2013.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6.150/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

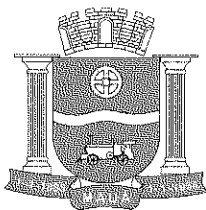
Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa dos órgãos da Administração Direta em R\$ 772.467.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais); das entidades da Administração Indireta em R\$ 70.409.000,00 (setenta milhões, quatrocentos e nove mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos mil reais), totalizando R\$ 864.676.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e seis mil reais).

Parágrafo único. Das receitas das entidades da Administração Indireta apontadas no *caput* foi deduzido o valor da receita intraorçamentária.

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	R\$ 723.459.850,00
Receita Tributária	130.918.000,00
Receita de Contribuições	10.600.000,00
Receita Patrimonial	3.552.000,00
Receita de Serviços	2.081.000,00
Transferências Correntes	513.352.200,00
Outras Receitas Correntes	62.957.650,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 258.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	258.000,00
Receitas de Capital:	R\$ 139.969.150,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	139.769.150,00
Deduções da Receita:	R\$ -69.420.000,00
Deduções da Receita Corrente	-69.420.000,00
Total Geral da Receita:	R\$ 794.267.000,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

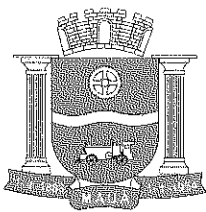
LEI Nº 4.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

2/6

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	01 - EXECUTIVO	VALOR (R\$)	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO - GP	1.656.000,00	0,21
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA	13.600.000,00	1,71
03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ	3.950.000,00	0,50
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL - SSPM	13.421.400,00	1,69
05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS	22.396.000,00	2,82
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE	1.020.000,00	0,13
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SE	122.581.000,00	15,43
08	SECRETARIA DE FINANÇAS - SF	14.850.000,00	1,87
09	SECRETARIA DE GOVERNO - SG	7.859.000,00	0,99
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SH	95.999.700,00	12,09
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SPU	7.030.000,00	0,89
12	SECRETARIA DE SAÚDE - SS	209.037.000,00	26,32
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SSU	47.175.000,00	5,94
14	SECRETARIA DE OBRAS - SO	68.408.000,00	8,61
15	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - SCEL	12.842.000,00	1,62
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	64.059.900,00	8,07
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	3.260.000,00	0,41
18	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMU	28.225.000,00	3,55
19	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SMA	3.141.000,00	0,40
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SSA	16.230.000,00	2,04
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA - STR	6.548.000,00	0,82
23	OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	178.000,00	0,02
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00	1,13
	TOTAL DAS UNIDADES	772.467.000,00	97,26
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	21.800.000,00	2,74
	TOTAL DA UNIDADE	21.800.000,00	2,74
TOTAL GERAL		794.267.000,00	100,00

INTRAORÇAMENTÁRIO		VALOR (R\$)
17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SCS	258.000,00
TOTAL INTRAORÇAMENTÁRIO		258.000,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:

**LEI Nº 4.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

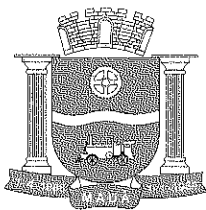
3/6

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 - EXECUTIVO		
02	JUDICIÁRIA	457.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	51.800.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	13.421.400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.559.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.850.000,00
10	SAÚDE	21.759.150,00
11	TRABALHO	6.576.000,00
12	EDUCAÇÃO	127.031.000,00
13	CULTURA	1.910.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	16.230.000,00
15	URBANISMO	121.958.000,00
16	HABITAÇÃO	95.999.700,00
17	SANEAMENTO	26.559.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.141.000,00
22	INDÚSTRIA	75.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00
24	COMUNICAÇÕES	3.520.000,00
26	TRANSPORTE	2.321.000,00
27	DESPORTO E LAZER	3.027.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	52.242.750,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		772.467.000,00
21 - LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	21.800.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO		21.800.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		794.267.000,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.762.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais):

I - Receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 1.117.000,00
Receitas de Capital	R\$ 4.645.000,00
TOTAL	R\$ 5.762.000,00



LEI Nº 4.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

4/6

II - Despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.117.000,00
Despesas de Capital	R\$ 4.645.000,00
TOTAL	R\$ 5.762.000,00

III - Despesas fixadas por função:

Previdência	R\$ 58.000,00
Trabalho	R\$ 10.000,00
Habitação	R\$ 5.694.000,00
TOTAL	R\$ 5.762.000,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal ARSAE - Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgotos, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais):

I - Receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 500.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

II - Despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.127.000,00
Despesas de Capital	R\$ 73.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

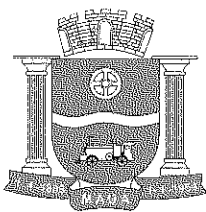
III - Despesas fixadas por função:

Saneamento	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 7º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 63.447.000,00 (sessenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais):

I - Receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	R\$ 61.807.000,00
Receitas Correntes - Intraorçamentário	R\$ 296.000,00
Receitas Capital	R\$ 1.201.000,00
Receitas de Capital - Intraorçamentário	R\$ 143.000,00
TOTAL	R\$ 63.447.000,00



LEI Nº 4.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

5/6

II - Despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 59.151.000,00
Despesas de Capital	R\$ 3.296.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 63.447.000,00

III - Despesas fixadas por função:

Trabalho	R\$ 966.000,00
Saneamento	R\$ 57.051.000,00
Encargos Especiais	R\$ 5.430.000,00
TOTAL	R\$ 63.447.000,00

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.791, de 12 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas e categorias econômicas.

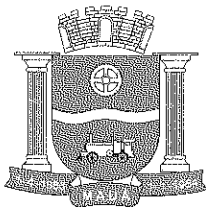
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2013, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 4.791, de 12 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2013 estabelecidos na Lei nº 4.476, de 2 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 4.643, de 18 de março de 2011 (Plano Plurianual 2010-2013), e na Lei nº 4.791, de 12 de julho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013).

Art. 11. Durante a execução orçamentária de 2013, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei nº 4.791, de 12 de julho 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013), considerando também a revisão expressa no Art. 10 da presente lei.

Art. 12. Os Fundos Especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações.



LEI Nº 4.822, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

6/6

Art. 13. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 19 de dezembro de 2012.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

ca///